



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 4.909, DE 25 DE ABRIL DE 2013.

(CRIA O COMITÊ LOCAL DE GESTÃO DO PLANO INTEGRADO DE ENFRENTAMENTO AO CRACK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a adesão do Município de Itapevi ao Programa do Governo Federal "Crack, é possível vencer";

CONSIDERANDO, as diretrizes preconizadas pela Política Nacional sobre Drogas, com vistas a assegurar;

CONSIDERANDO, a efetividade dos direitos humanos e enfrentamento do preconceito com relação às pessoas que usam drogas e suas famílias;

CONSIDERANDO, a adoção de estratégias adequadas às especificidades da população a ser beneficiada, considerando as dimensões social, cultural e econômica;

CONSIDERANDO, o respeito à autonomia dos indivíduos na reconstrução de trajetórias de vida;

CONSIDERANDO, a proteção integral de crianças e adolescentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

CONSIDERANDO, a redução dos riscos e danos relacionados ao consumo de drogas;

CONSIDERANDO, a articulação intersetorial por meio do trabalho integrado; e

CONSIDERANDO, a participação social.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a criação do Comitê Local de Gestão do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas no Município de Itapevi.

Art. 2º - O Comitê Local de Gestão do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas no Município de Itapevi será coordenado pela Secretaria Municipal de Segurança, sendo composto por 1 (um) representante das seguintes Secretarias:

I- Secretaria Municipal de Segurança;

II - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV - Secretaria Municipal de Higiene e Saúde;

V - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 3º - Os titulares das Secretarias mencionadas no artigo 2º deste Decreto deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Segurança, no prazo de 10 dias contados da publicação deste ato normativo, os nomes dos respectivos representantes de suas Secretarias no Comitê Local.

§ 1º - Poderão ser convidados para participar das reuniões representantes de órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, dos Poderes Judiciários e Legislativos, do Ministério Público, da Defensoria Pública e de entidades privadas sem fins lucrativos, bem como especialistas.

§ 2º - O Comitê Local se reunirá periodicamente, mediante convocação da Secretaria de Municipal de Segurança.

Art. 4º - São objetivos do Comitê Local de Gestão do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas no Município de Itapevi:

I - Estruturar, integrar, articular e ampliar as ações voltadas à prevenção do uso, tratamento e reinserção social de usuários de crack e outras drogas, contemplando a participação dos familiares e a atenção aos públicos vulneráveis, entre outros, crianças, adolescentes e população em situação de rua;

II - Estruturar, ampliar e fortalecer as redes de atenção à saúde e de assistência social para usuários de crack e outras drogas, por meio da articulação das ações do Sistema Único de Saúde - SUS com as ações do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

III - Capacitar, de forma continuada, os agentes governamentais e não governamentais envolvidos nas ações voltadas à segurança pública, à prevenção do uso, ao tratamento e à reinserção social de usuários de crack e outras drogas e ao enfrentamento do tráfico de drogas ilícitas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

IV - Promover e ampliar a participação comunitária nas políticas e ações de segurança pública, prevenção do uso, tratamento, reinserção social e ocupacional de usuários de crack e outras drogas, bem como fomentar a multiplicação de boas práticas;

V - Disseminar informações qualificadas relativas ao crack e outras drogas;

VI - Fortalecer as ações de enfrentamento ao tráfico de crack e outras drogas ilícitas no Município de Itapevi.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2013.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 de abril de 2013.

JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 25 de abril de 2013.

DR. PEDRO TOMISHIGUE MORI
SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Joaquim Nunes, n° 65, Centro - Itapevi/SP - Telefone: 4143 -7600